



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO Nº 126 /2025

Autor: Vereador Luiz Apolinário Neto

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Timbaúba – PE, com

cópia: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ementa: Solicita a construção de uma praça destinada aos motociclistas e integrantes dos moto clubes de Timbaúba, a ser implantada nas imediações do Pátio da Estação, próximo à nova praça, em frente à Andravel.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador Luiz Apolinário Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Poder Executivo Municipal que seja viabilizada a **construção de uma praça destinada aos motociclistas de Timbaúba**, de modo a constituir um espaço de convivência, integração social e lazer para aqueles que integram os moto-clubes locais.

A proposta é que o referido equipamento público seja implantado **nas imediações do Pátio da Estação**, nas proximidades da nova praça, em frente à Andravel, local estrategicamente situado e de fácil acesso, favorecendo a utilização segura e organizada pelos praticantes do motociclismo e simpatizantes dessa cultura.

Justificativa

A construção de uma praça específica para motociclistas atende ao interesse público local, promovendo **convivência saudável, turismo de experiências, fortalecimento cultural e organização dos encontros motociclísticos** que já ocorrem de forma espontânea na cidade. Espaços públicos bem estruturados reduzem a ocorrência de aglomerações desordenadas, ampliam a segurança e contribuem para o desenvolvimento urbano planejado.

Além disso, o motociclismo, por meio dos moto-clubes, **cumpre relevante função social**, realizando **campanhas benfeicentes, ações solidárias e promovendo eventos que movimentam a economia criativa do município**. Assim, oferecer um espaço adequado representa reconhecimento institucional e incentivo a atividades comunitárias.

Sob o ponto de vista jurídico, o pedido encontra amparo:

- **No art. 30, I e VIII, da Constituição Federal**, que atribui ao Município competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive os relacionados ao ordenamento territorial e uso socialmente adequado dos espaços urbanos.

Recorde-se
10/12/2025
Câmara Municipal de Timbaúba



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

- **No art. 182 da Constituição Federal**, que determina que a política de desenvolvimento urbano deve garantir o bem-estar dos habitantes e a função social da cidade.
- **Na Lei Orgânica Municipal**, que estabelece como dever do Poder Público promover infraestrutura urbana, espaços de lazer, cultura e convivência comunitária.
- **No princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF)**, que também fundamenta a criação de ambientes que promovam integração social, lazer e segurança.

Dessa forma, a criação desta praça atenderá a direitos coletivos, incentivará práticas comunitárias, promoverá inclusão e organização dos encontros, além de valorizar uma cultura que já faz parte da identidade timbaubense.

Diante do exposto, solicita-se o total acatamento da presente Indicação, com vistas a beneficiar os motociclistas e a coletividade timbaubense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ
APOLINARIO
NETO:06526
048463

Assinado digitalmente por LUIZ
APOLINARIO NETO:06526048463
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=08598360000149,
OU=PRESENCIAL, CN=LUIZ
APOLINARIO NETO:06526048463
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 09:17:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Luiz Apolinário Neto
Vereador do Município de Timbaúba – PE